

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2017

(Publicada no Diário Oficial de 02/06/2017)

Altera a Instrução Normativa nº 63, de 30 de novembro e 1º de dezembro de 2013, que estabelece o valor de referência que servirá como base de cálculo da operação própria nas transferências internas de estabelecimento industrial para comercial da mesma empresa.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e para efeito do disposto no § 18 do art. 289 do RICMS, combinado com o § 8º do art. 8º da Lei nº 7.014/96, resolve expedir a seguinte:

INSTRUÇÃO

1 - Fica incluído o produto a seguir indicado no item “1.1 CERVEJAS” da Instrução Normativa nº 063/2013:

“**ESPECIFICAÇÃO UNIDADE VALOR (R\$):**
550 ml - em lata UN 1,81”

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor cinco dias após a sua publicação.

GAB/SAT, 01 de junho de 2017.

FREDERICO GUNNAR DURR

Superintendente de Administração Tributária em exercício